

RESOLUÇÃO 16/2025

Dispõe sobre a aprovação de contratação de empresa para a construção de diagnóstico, fluxo e protocolo municipal de atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com a utilização do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente, lei federal nº 8.069/1990.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/2017 que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 9.603/2018 fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência;

CONSIDERANDO a lei municipal nº 1596/2023 que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente de Tianguá.

RESOLVE:

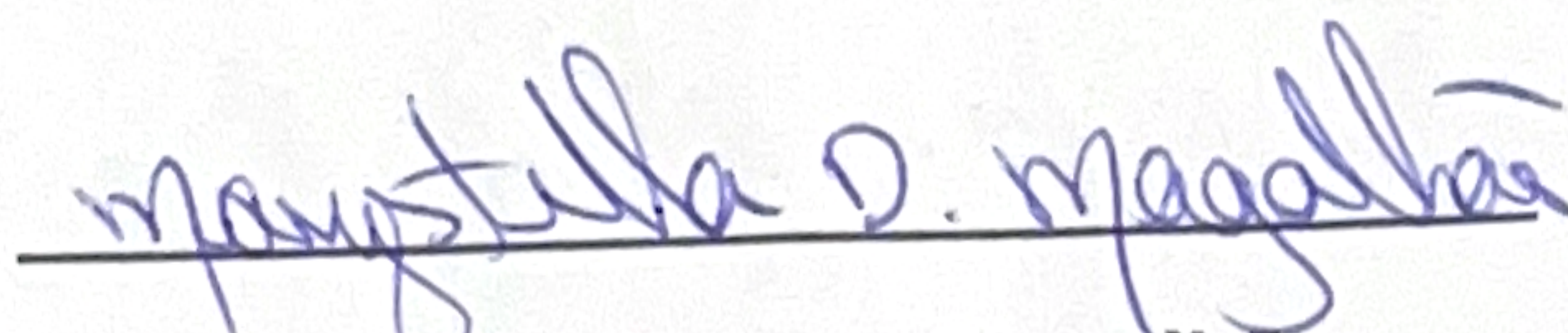
Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a apreciação e aprovação de contratação de empresa para a construção de diagnóstico municipal, fluxo de Atendimento Integrado e protocolo municipal de atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 2º Esta Resolução dispõe sobre a utilização do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente para a licitação de empresa com experiência na

construção participativa de diagnóstico municipal, fluxo de Atendimento Integrado e protocolo municipal de atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Tianguá, 30 de outubro de 2025.



Marystella Dantas Magalhães

Presidenta do COMDICATI